



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO Nº: 264/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E EMPRESA BRENDA BENTO DO VALE-ME.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 30.004.916/0001-80, com sede administrativa a R Rua Temístocles Rocha, Qd 15, It 08, Setor Aeroporto, CEP: 73840-000 Campos Belos-GO, representado pelo Gestor Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 567.064.051-91 e RG. 31916342274353 SSP/GO, Avenida Campos Belos, Qd. D1, Lt. 11, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, na condição de **CONTRATADA, BRENDA BENTO DO VALE-ME**, inscrita no CNPJ: 32.654.633/0001-00, estabelecida na Avenida 07 de Setembro, Qd.G, Lt.01, Centro, CEP: 73840-000, Campos Belos-GO representada pela Sr.(a) Brenda Bento do Vale, CPF 107.435.206-88, CREA-MG 233899, tem entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado no processo de dispensa nº 010/2019 e Processo Administrativo nº 2018/2019 com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculada a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 especificamente o inciso I do artigo 24, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme abaixo:**

- Fiscalizar obras e serviços: assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.
- Gerenciar execução de obras e serviços: preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir e fazer cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

executados; emitir laudo para recebimento de obra executada; exigir da empresa a execução de reparos e serviços de garantia da obra.

- Assessoria e consultoria na inserção de dados do sistema integrado de monitoramento execução e controle do ministério da educação (**simec**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.306.41.2.054.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes deste Contrato:

4.1 - Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses da **CONTRATANTE**;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

4.3 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

4.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

4.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME** com zelo e eficiência os serviços contratados, observando o seguinte:

5.2 A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

5.3 Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências da contratada, da forma mais conveniente, a critério do contratante;

5.4 A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, o objeto contratual abrange no mínimo as seguintes ações, sem exclusão daquelas indispensáveis a sua consecução, ainda que não especificadas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo para prestação dos serviços em apreço terá por vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas o quando seu cumprimento se der do modo irregular seu;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura transporte e obras, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

8.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Campos Belos - GO, em 08 de março de 2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME CONTRATANTE

**BRENDA BENTO DO VALE-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____
CPF: _____

02) Nome: _____
CPF: _____